

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/angical/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### EDITAL DE CONVOCÇÃO N° 035/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

(Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal n° 72, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a análise dos documentos entregues no dia 08 de julho de 2019, dos candidatos convocados pelo Edital de Convocção n° 001/2019 de 03 de julho de 2019:

1. **PUBLICAR O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS** e **CONVOCA** os candidatos DEFERIDOS, para tomar posse e exercício na função de **GARI** entre o dia **23/07/2019 a 25/07/2019**, a saber, segundo parecer técnico abaixo:

**"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N°. 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocção n°001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocção deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição:

**1459176**

Candidato:

**Flavio Santos De Jesus**

CPF:

**036.988.105-22**

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **GARI**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

( x ) DEFERIDO

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto nº360/2.017**

**"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N°. 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação nº001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: **1454416** Candidato: **Flavio Cesar Oliveira Dos Santos** CPF: **053.040.825-24**

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **GARI**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

( x ) DEFERIDO

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto nº360/2.017****"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvaguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N° 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação nº001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição:	Candidato:	CPF:
<b>1456489</b>	<b>Nilsa Dias De Jesus</b>	<b>012.279.835-06</b>

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **GARI**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

( x ) DEFERIDO

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto nº360/2.017****"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N° 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação n°001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: 1462279 Candidato: Robert Lima Barbosa CPF: 066.801.305-22

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **GARI**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

( x ) DEFERIDO

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto n°360/2.017**

**"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N° 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação n°001/2019 para apresentar todos os documentos

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: **1457398** Candidato: **Meirivane Dos Santos Feitosa** CPF: **068.549.445-46**

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital N° 001/2019, cargo de **GARI**. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

( x ) DEFERIDO

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto nº360/2.017**

**"Processo Seletivo Simplificado. Observância do artigo 37 da Constituição Federal. Ampla Publicidade. Regular"**

As contratações por prazo determinado dizem respeito à forma de admissão prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse da coletividade pela inexecução de algum serviço cometido à Administração pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segundo a doutrina, a escolha do profissional, nos casos de contratação por prazo determinado, deve ser feita mediante processo seletivo simplificado, o qual salvguarde a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Situação a ser vivenciada pelo Município de Angical.

A classificação e a aprovação dos candidatos deram em perfeita harmonia com o quanto publicado no Edital N°. 001/2019, sendo, portanto, respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aprovado e convocado o candidato através do edital de convocação nº001/2019 para apresentar todos os documentos exigidos no Edital bem como outros que lhe forem solicitados, o qual foram advertidos sobre o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação. A convocação deu-se por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Angical, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo eventual mudança de endereço.

Passo assim ao parecer:

Inscrição: Candidato: CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**1459508 Cleidiomaria Silva Dos Santos 082.268.165-05**

**Conferência de documentos:** Corresponde a primeira avaliação da seleção, em caráter eliminatório, segundo informações do Edital N° 001/2019, cargo de GARI. Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.

( x ) DEFERIDO , com restrição de documentos.

Seja elaborado termo de posse pela Procuradoria do Município bem como a convocação por edital para se apresentar ao trabalho na data corresponde entre os dias 23 a 25 de julho de 2.019.

Angical-BA, 23 de julho de 2.019.

**Lúcio Baleeiro de Souza**  
**Secr. Mun. Administração**  
**Decreto nº360/2.017**

2. O candidato classificado e deferido, que não tomar posse ou não entrar em exercício na data informada no item 1 acima, perderá sumariamente o direito no ingresso no serviço público municipal. Convocando os próximos classificados segundo a ordem de classificação homologada.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Angical, 23 de julho de 2019.

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo**